



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJNº: _____

Endereço: _____ Fone(s)/Fax: _____

E-mail: _____ Contato: _____

Celular(es)contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura _____

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro, através do e-mail licitacao@salgueiro.pe.gov.br

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, (Prefeitura Municipal), através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 689/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **12 de Novembro de 2021.**

Horário de abertura do recebimento das propostas: **a partir das 08h00min do dia 27 de Outubro de 2021.**

Horário de encerramento do recebimento das propostas: **às 08h00min do dia 12 de Novembro de 2021.**

Horário de abertura da disputa: **às 09h00min do dia 12 de Novembro de 2021.**

Tempo da disputa: **Definido pela Pregoeira no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta:

licitacao@salgueiro.pe.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **Registro de Preços para contratação de prestador de serviço, pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais a fim de garantir à assistência integral a saúde da população**, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de forma total, sendo o valor máximo aceitável para esta aquisição R\$ 2.644.940,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta reais).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência;

II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

IV - Modelo de Proposta de Preços

V - Minuta da Ata de Registro de Preço;

VI - Minuta do Contrato.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Salgueiro;

2.2. São participantes os seguintes órgãos:



2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde;

2.3. Poderá utilizar-se do presente contrato, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras e na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

3.2.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.10. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (ANEXO II); e,

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao pacote apresentado pela mesma, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras,

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;



- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

4.7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme se verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor global estimado do objeto;
- b) Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.
- c) Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de



desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.6. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

a) Preços total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

b) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

c) Prazo da execução do serviço, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8. Após a abertura da sessão de disputa não será permitida a solicitação de desclassificação e/ou retirada de proposta a pedido do licitante.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05(cinco centavos)**.

Explicação: Adotado o modo de disputa aberto e fechado, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é facultativo, conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



- 7.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.13. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 7.14. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.15. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 7.16. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 7.17. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.18. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 7.19. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.19.1. Produzidos no País;
- 7.19.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.19.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.19.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- 7.20. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 8.2.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada diretamente no sistema, na aba documentos complementares pós-disputa, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação**



da pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta em caso de ausência de envio dentro do prazo estabelecido.

8.2.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.2.3. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

8.2.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.3. A Pregoeira poderá solicitar em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. No julgamento das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.8. Na aquisição de medicamentos referente a esta licitação, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Constatada a existência de sanção, A Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5. Para a habilitação, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta os documentos de habilitação a seguir relacionados exclusivamente para o sistema BNC, na aba específica, após o cadastramento da proposta inicial (**art. 25 e 26 do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**):

9.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador (es);

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;



- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do (s) seu (s) administrador (es);
- e) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e deterceiros;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, **mediante Certificado de Regularidade do FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, **mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.**

9.5.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.5.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado. **Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pela Pregoeira, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.**

9.5.3. Relativos à Qualificação Técnica

- a) Atestado (s) de capacidade técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, que comprove (m) ter a empresa licitante fornecido, de maneira satisfatória e a contento, compatível com o objeto da presente licitação.
- b) Cópia autenticada do Alvará Sanitário do Licitante, dentro do prazo de validade expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão de alvará pelo município, para atividade de acordo com o produto ofertado, conforme determina RDC nº 192 da ANVISA/Ministério da Saúde.
- c) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (Responsável Técnico), apto para realização dos serviços objeto da licitação;
- c.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

9.5.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;



1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL" e Decreto 8.538/2015:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2) A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC + ELP}$

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PL – Patrimônio Líquido

ET – Exigível Total

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

a.3) A licitante que apresentar resultado **menor do que 1,00 (um)**, em qualquer um dos índices acima referidos deverá comprovar o **Patrimônio Líquido** correspondente à pelo menos **10% (dez por cento)** do valor do total do serviço. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

a.4) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

a.5) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

b) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;



b.1) As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.5.5. Declaração de menor:

a) Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.7.1. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante legal da licitante e envio mediante sistema eletrônico;

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação ou mediante diligência deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.9. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

10. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja



microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 15 (quinze) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.5. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, a qual, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

13.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

13.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia do Contrato aos órgãos participantes, se houver.

14. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

14.1. A alteração do contrato em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro, bem como o cancelamento do registro do fornecedor, de acordo com as condições impostas no instrumento contratual, deverão ser feitas junto ao Departamento de Assessoria Jurídica do Município.

15. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

15.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666.

15.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

15.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte



e cinco por cento).

15.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.8. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

15.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

15.11. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, e na minuta do instrumento de Contrato.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação, bem como o prazo de entrega do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos somente serão efetuados após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada, que deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, o número do lote do produto e sua respectiva data de validade.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em até 30 (dias) após a entrega do produto, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.8. O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme lei Municipal n.º 2.024/2017, na forma de sua regulamentação.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente processo, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, tendo em vista a contratação por registro de preço.



20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Fizer declaração falsa;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.1.9. Não manter sua proposta após a abertura da sessão.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

20.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.4. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo **de verdade real**, será permitida a inclusão informações necessárias para apurar **fatos existentes à época da licitação**, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



21.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Pregoeira;

21.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.14. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **12** horas.

21.15. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail licitacao@salgueiro.pe.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

21.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **12** horas.

21.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

21.18. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Salgueiro**, Estado de Pernambuco.

Salgueiro/PE, 21 de outubro de 2021.

Maria Lúcia Rodrigues

Pregoeira

Este editale seus anexos foram revisados pela Assessoria Jurídica do Município conforme preceitua o Art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Assessor jurídico



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETIVO

O Termo de Referência, ora apresentado, visa Registro de Preços para contratação de prestador de serviço, pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais a fim de garantir à assistência integral a saúde da população.

DA JUSTIFICATIVA

O serviço de realização de exames laboratoriais que o município dispõe no momento é insuficiente para suprir às reais necessidades dos usuários dos serviços de saúde deste Município. Precisa-se da contratação de empresa que forneça este serviço para preencher as lacunas existentes na área. Sendo a prestação do serviço é essencial para servir de apoio diagnóstico às unidades de saúde deste município.

DA ESTIMATIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	1,25 D i-hidroxitamina D	10	120	R\$ 90,00	R\$	10.800,00
2	25 Hidroxivitamina D	10	120	R\$ 45,67	R\$	5.480,00
3	Ácido Fólico	10	120	R\$ 26,67	R\$	3.200,00
4	Ácido Úrico	10	120	R\$ 10,00	R\$	1.200,00
5	Ácido Úrico (Urina 24 horas)	10	120	R\$ 16,67	R\$	2.000,00
6	ACTH - Hormônio Adrenocorticotrófico	10	120	R\$ 31,67	R\$	3.800,00
7	Albumina	5	60	R\$ 11,00	R\$	660,00
8	Aldolase	5	60	R\$ 24,00	R\$	1.440,00
9	Alfa 1 Glicoproteína Ácida	10	120	R\$ 31,67	R\$	3.800,00
10	Alfa Fetoproteína - AFP	10	120	R\$ 31,67	R\$	3.800,00
11	Amilase	5	60	R\$ 10,00	R\$	600,00
12	Androstenediona	10	120	R\$ 40,00	R\$	4.800,00
13	Anti RNP, Auto Anticorpos Anti	10	120	R\$ 33,33	R\$	4.000,00
14	Anti SM, Auto Anticorpos Anti	5	60	R\$ 38,33	R\$	2.300,00
15	Anti transglutaminase tecidual - IgG	10	120	R\$ 61,67	R\$	7.400,00
16	Anti-LA/SSB	10	120	R\$ 36,67	R\$	4.400,00
17	Anti-Ro/SSA	10	120	R\$ 36,67	R\$	4.400,00
18	Anti-TPO	10	120	R\$ 31,67	R\$	3.800,00
19	ANTIBIOGRAMA	10	120	R\$ 26,67	R\$	3.200,00
20	Anticoagulante Lúpico	10	120	R\$ 45,00	R\$	5.400,00
21	ANTICORPOS SCL 70,	5	60	R\$ 45,00	R\$	2.700,00
22	Antitrombina III	5	60	R\$ 40,00	R\$	2.400,00
23	ASLO - Antiestreptolisina "O"	5	60	R\$ 12,00	R\$	720,00
24	BAAR, Pesquisa (Baciloscopia)	10	120	R\$ 40,00	R\$	4.800,00
25	BAAR, Pesquisa (Baciloscopia) 1 amostra	10	120	R\$ 21,67	R\$	2.600,00
26	BAAR, Pesquisa (Baciloscopia) 2 amostra	10	120	R\$ 25,00	R\$	3.000,00
27	BAAR, Pesquisa (Baciloscopia) 3 amostra	10	120	R\$ 33,33	R\$	4.000,00



28	Baciloscopia para Hansen, pesquisa	10	120	R\$ 41,67	R\$ 5.000,00
29	Bacterioscopia - Gram	10	120	R\$ 26,67	R\$ 3.200,00
30	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPO IgG E IgM	1	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
31	Beta HCG Qualitativo	10	120	R\$ 26,67	R\$ 3.200,00
32	Beta HCG Quantitativo	10	120	R\$ 41,67	R\$ 5.000,00
33	Bicarbonato Urina Recente	2	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
34	Bilirrubinas	5	60	R\$ 12,67	R\$ 760,00
35	Biópsia (Anátomo Patológico)	50	600	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
36	Biópsia (Anátomo Patológico) PEÇA GRANDE	50	600	R\$ 206,67	R\$ 124.000,00
37	Biópsia (Anátomo Patológico) MAMA TOTAL	50	600	R\$ 243,33	R\$ 146.000,00
38	Biópsia (Anátomo Patológico) 6 FR PROSTATA	20	240	R\$ 283,33	R\$ 68.000,00
39	C3 - Complemento Sérico	10	120	R\$ 26,67	R\$ 3.200,00
40	C4 - Complemento Sérico	10	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
41	CA 125	10	120	R\$ 31,67	R\$ 3.800,00
42	CA 15-3	10	120	R\$ 31,67	R\$ 3.800,00
43	CA 19-9	10	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
44	Cálcio	10	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
45	Cálcio Iônico	10	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
46	Cálcio Urinário (Urina 24 horas)	10	120	R\$ 17,33	R\$ 2.080,00
47	Cálculo, Análise Físico e Química	10	120	R\$ 26,67	R\$ 3.200,00
48	Capacidade Total de Combinação do Ferro	10	120	R\$ 24,33	R\$ 2.920,00
49	Cardiolipina IgA, Auto Anticorpos	10	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
50	Cardiolipina IgG, Auto Anticorpos	10	120	R\$ 41,67	R\$ 5.000,00
51	Cardiolipina IgM, Auto Anticorpos	10	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
52	CARIOTIPO COM BANDA G	10	120	R\$ 716,67	R\$ 86.000,00
53	CCP - ANTICORPOS ANTI CITRULINA	10	120	R\$ 198,33	R\$ 23.800,00
54	CEA - Antígeno Carcinoembrionário	10	120	R\$ 31,67	R\$ 3.800,00
55	CELULA PARIETAL, ANTICORPOS ANTI	10	120	R\$ 66,67	R\$ 8.000,00
56	Ceruloplasmina	10	120	R\$ 38,33	R\$ 4.600,00
57	CH50 - Complemento	10	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
58	Chagas - Trypanossoma cruzi (Hemoaglutinação)	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
59	Chagas - Trypanossoma cruzi, Anticorpos IgG (ELISA)	5	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
60	Chagas IgG IMUNOFLUORESCENCIA	5	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
61	Chagas IgM IMUNOFLUORESCENCIA	5	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
62	CHIKUNGUNYA IGG E IGM	5	60	R\$ 243,33	R\$ 14.600,00
63	CHIKUNGUNYA TESTE RÁPIDO	5	60	R\$ 116,67	R\$ 7.000,00
64	Citomegalovírus IgG, Anticorpos Anti	10	120	R\$ 33,33	R\$ 4.000,00
65	Citomegalovírus IgM, Anticorpos Anti	10	120	R\$ 33,33	R\$ 4.000,00
66	Citomegalovírus, Teste de Avidéz IgG	10	120	R\$ 83,33	R\$ 10.000,00
67	Citrato urina 24 horas	5	60	R\$ 33,33	R\$ 2.000,00
68	CK - MB	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00



69	CKMB - Creatinofosfoquinase Fração MB	10	120	R\$ 38,33	R\$ 4.600,00
70	Clearance de Creatinina	5	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
71	Cloro (Cloretos)	5	60	R\$ 18,33	R\$ 1.100,00
72	Coagulograma + Atividades	10	120	R\$ 28,33	R\$ 3.400,00
73	Cobre	20	240	R\$ 31,67	R\$ 7.600,00
74	Colesterol HDL DIRETO	50	600	R\$ 10,67	R\$ 6.400,00
75	Colesterol LDL	50	600	R\$ 9,33	R\$ 5.600,00
76	Colesterol Total	50	600	R\$ 10,33	R\$ 6.200,00
77	Colesterol total e frações	50	600	R\$ 41,67	R\$ 25.000,00
78	Colesterol VLDL	50	600	R\$ 9,33	R\$ 5.600,00
79	Coombs Direto	20	240	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
80	Coombs Indireto	20	240	R\$ 35,00	R\$ 8.400,00
81	Coprocultura	10	120	R\$ 38,33	R\$ 4.600,00
82	Cortisol	5	60	R\$ 38,33	R\$ 2.300,00
83	Covid sorologico igg e igm	10	120	R\$ 170,00	R\$ 20.400,00
84	Covid pesquisa de antígeno Swab	10	120	R\$ 243,33	R\$ 29.200,00
85	Covid Rt-pcr	0	0	R\$ -	R\$ -
86	CPK - Creatinofosfoquinase	10	120	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
87	Creatinina Sérica	50	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
88	Cultura de Bactérias e Identificação	20	240	R\$ 38,33	R\$ 9.200,00
89	CULTURA DE OROFARINGE	20	240	R\$ 38,33	R\$ 9.200,00
90	CULTURA DE SECRECAO VAGINAL	20	240	R\$ 41,67	R\$ 10.000,00
91	Cultura fezes	20	240	R\$ 38,33	R\$ 9.200,00
92	Curva glicêmica	10	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
93	Dengue, Anticorpos IgG	10	120	R\$ 43,33	R\$ 5.200,00
94	Dengue, Anticorpos IgM	10	120	R\$ 43,33	R\$ 5.200,00
95	DENGUE, TESTE RAPIDO NS1	10	120	R\$ 56,67	R\$ 6.800,00
96	DHEA - Dehidroepiandrosterona	10	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
97	DHT - Dihidrotestosterona	10	120	R\$ 53,33	R\$ 6.400,00
98	Dímero D	50	600	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
99	DNA Nativo, Anticorpos Anti (Dupla Hélice)	10	120	R\$ 33,33	R\$ 4.000,00
100	DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS PCR. HIV	10	120	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
101	DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS, PCR HIV	10	120	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
102	Eletroferese de proteínas	5	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
103	Eletroforese de Hemoglobinas	5	60	R\$ 31,67	R\$ 1.900,00
104	Endomísio IgA, Anticorpos Anti	5	60	R\$ 43,33	R\$ 2.600,00
105	Endomísio IgG, Anticorpos Anti	5	60	R\$ 63,33	R\$ 3.800,00
106	Endomísio IGM, Anticorpos Anti	5	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
107	Epstein Barr IgG, Anticorpos	5	60	R\$ 33,33	R\$ 2.000,00
108	Epstein Barr IgM, Anticorpos	5	60	R\$ 33,33	R\$ 2.000,00
109	Eritrograma	5	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
110	Espermocultura	50	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00



111	Espermograma	10	120	R\$ 28,33	R\$ 3.400,00
112	Estradiol	20	240	R\$ 28,33	R\$ 6.800,00
113	Estriol Livre	20	240	R\$ 28,33	R\$ 6.800,00
114	Estrona	20	240	R\$ 38,33	R\$ 9.200,00
115	Fator Anti Nuclear (HEp2) FAN	20	240	R\$ 28,33	R\$ 6.800,00
116	FATOR INTRINSECO, AUTO ANTICORPOS	10	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
117	Fator Reumatóide	10	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
118	Fator reumatóide, quantitativo	10	120	R\$ 23,33	R\$ 2.800,00
119	Fator V de Leiden	10	120	R\$ 141,67	R\$ 17.000,00
120	Ferritina Sérica	10	120	R\$ 26,67	R\$ 3.200,00
121	Ferro Sérico	10	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
122	Fibrinogênio	5	60	R\$ 33,33	R\$ 2.000,00
123	Fosfatase Alcalina	10	120	R\$ 12,67	R\$ 1.520,00
124	FOSFATIDILSERINA, ANTICORPOS IgM, IgG e IgA	1	12	R\$ 666,67	R\$ 8.000,00
125	Fósforo	20	240	R\$ 18,33	R\$ 4.400,00
126	FSH - Hormônio Folículo Estimulante	20	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
127	FTA-Abs IgG (Treponema IgG)	20	240	R\$ 31,67	R\$ 7.600,00
128	FTA-Abs IgM (Treponema IgM)	20	240	R\$ 31,67	R\$ 7.600,00
129	G6PD - Glicose-6-Fosfato Dehidrogenase	10	120	R\$ 26,67	R\$ 3.200,00
130	Gama Glutamil Transferase	50	600	R\$ 12,67	R\$ 7.600,00
131	Gliadina IgA, Anticorpos Anti	10	120	R\$ 33,33	R\$ 4.000,00
132	Glicose em Jejum	50	600	R\$ 11,33	R\$ 6.800,00
133	Glicose pós 75g de Dextrosol, APÓS 1 HORA	50	600	R\$ 33,33	R\$ 20.000,00
134	Glicose pós 75g de Dextrosol, APÓS 2 HORAS	50	600	R\$ 33,33	R\$ 20.000,00
135	Glicose pós almoço	20	240	R\$ 11,33	R\$ 2.720,00
136	Glicose pós café	20	240	R\$ 11,33	R\$ 2.720,00
137	Glicose pós prandial (2 Hrs após)	20	240	R\$ 13,00	R\$ 3.120,00
138	Grupo ABO, classificação reversa	20	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
139	Grupo Sanguíneo + Fator Rh/Du	10	120	R\$ 21,67	R\$ 2.600,00
140	HBC Total, Anti	10	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
141	Helicobacter pylori	10	120	R\$ 66,67	R\$ 8.000,00
142	Hematócrito	10	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
143	Hemoglobina Glicada (A1C)	10	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
144	Hemograma Completo	50	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
145	Hepatite A, Anti HAV IgG	10	120	R\$ 28,33	R\$ 3.400,00
146	Hepatite A, Anti HAV IgM	10	120	R\$ 28,33	R\$ 3.400,00
147	Hepatite B, Anti HBc IgG	10	120	R\$ 31,67	R\$ 3.800,00
148	Hepatite B, Anti HBc IgM	10	120	R\$ 33,33	R\$ 4.000,00
149	Hepatite B, Anti HBs	10	120	R\$ 33,33	R\$ 4.000,00
150	Hepatite B, HBsAg - Antígeno Austrália	10	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
151	Hepatite B, HBsAg - Quimioluminescência	10	120	R\$ 23,33	R\$ 2.800,00
152	Hepatite C - Anti HCV IMUNOGROMATOGRÁFICO	10	120	R\$ 23,33	R\$ 2.800,00



153	Herpes simples I e II IgM	10	120	R\$ 46,67	R\$ 5.600,00
154	Herpes simples II IgG	10	120	R\$ 46,67	R\$ 5.600,00
155	HIV 1 e 2 Pesquisa de Antígeno e Anticorpos	0	0	R\$ -	R\$ -
156	HIV 1 e 2 Pesquisa de Antígeno e Anticorpos	0	0	R\$ -	R\$ -
157	HLA B27	10	120	R\$ 71,67	R\$ 8.600,00
158	Homocisteína	10	120	R\$ 51,67	R\$ 6.200,00
159	Hormônio do crescimento GH	20	240	R\$ 36,67	R\$ 8.800,00
160	HTLV I e II, Anticorpos Anti - Pesquisa	10	120	R\$ 56,67	R\$ 6.800,00
161	IgA - Imunoglobulina A	10	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
162	IgE - Imunoglobulina E	10	120	R\$ 31,67	R\$ 3.800,00
163	IgE Específico p/ Blomia Tropicalis	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
164	IGE ESPECIFICO P/ CACAU OU CHOCOLATE	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
165	IgE Específico p/ Caspa de Cão (E5)	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
166	IgE Específico p/ Dermatophagoides pteronyssinus (D1)	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
167	IGE ESPECIFICO PARA VENENO DE ABELHA	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
168	IGE ESPECIFICO PARA ACARO	10	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
169	IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
170	IGE ESPECIFICO PARA AMENDOIM	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
171	IGE ESPECIFICO PARA AMOXICILINA	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
172	IGE ESPECIFICO PARA BARATA	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
173	IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
174	IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
175	IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE CARNEIRO	10	120	R\$ 51,67	R\$ 6.200,00
176	IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE GALINHA - FRANGO	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
177	IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE PORCO	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
178	IGE ESPECIFICO PARA CASEÍNA	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
179	IGE ESPECIFICO PARA CORANTE AMARELO OU TARTRAZINA	10	120	R\$ 51,67	R\$ 6.200,00
180	IGE ESPECIFICO PARA CORANTE VERMELHO OU EXTRATO DE COCHONILHA	10	120	R\$ 51,67	R\$ 6.200,00
181	IGE ESPECIFICO PARA DERMATOPHAGOIDES FARINAE	10	120	R\$ 51,67	R\$ 6.200,00
182	IGE ESPECIFICO PARA EPITELIO E CASPA DE GATO	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
183	IGE ESPECIFICO PARA FRUTOS DO MAR OU MULTIPLO FX2	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
184	IGE ESPECIFICO PARA GLUTEN	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
185	IGE ESPECIFICO PARA GRÃO DE SOJA	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
186	IGE ESPECIFICO PARA LATEX	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
187	IGE ESPECIFICO PARA LEITE DE VACA	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
188	IGE ESPECIFICO PARA OVO	10	120	R\$ 41,67	R\$ 5.000,00



189	IGE ESPECIFICO PARA PELO DE CÃO	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
190	IGE ESPECIFICO PARA PELO DE GATO	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
191	IGE ESPECIFICO PARA PENAS DE GALINHA	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
192	IGE ESPECIFICO PARA PERNILONGO	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
193	IGE ESPECIFICO PARA POEIRA DOMICILIAR	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
194	IGE ESPECIFICO PARA POEIRA OU MULTIPLO HX2	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
195	IGE ESPECIFICO PARA POLEN OU RAST PARA POLEN	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
196	IGE ESPECIFICO PARA PRINCIPAIS ALERGENOS DO LEITE	10	120	R\$ 46,67	R\$ 5.600,00
197	IGE ESPECIFICO PARA TOMATE	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
198	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
199	IgE Múltiplo Mx1 - Fungos	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
200	IGE PARA LACTOSE (CASEINA, ALFA E BETA)	10	120	R\$ 51,67	R\$ 6.200,00
201	IGE TOTAL	10	120	R\$ 31,67	R\$ 3.800,00
202	IGF-1 Somatomedina C	10	120	R\$ 48,33	R\$ 5.800,00
203	IgG - Imunoglobulina G	10	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
204	IgM - Imunoglobulina M	10	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
205	IMUNOHISTOQUÍMICA	10	120	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00
206	Índice de Saturação da Transferrina	10	120	R\$ 26,67	R\$ 3.200,00
207	ÍNDICE HOMA	10	120	R\$ 33,33	R\$ 4.000,00
208	Insulina	10	120	R\$ 31,67	R\$ 3.800,00
209	Lactose, Teste de Tolerância Padrão	10	120	R\$ 51,67	R\$ 6.200,00
210	LDH - Dehidrogenase Láctica	10	120	R\$ 13,33	R\$ 1.600,00
211	Leucograma	10	120	R\$ 11,67	R\$ 1.400,00
212	LH - Hormônio Luteinizante	20	240	R\$ 26,67	R\$ 6.400,00
213	Lipase	10	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
214	Líquido Sinovial, Rotina	10	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
215	Macroprolactina	10	120	R\$ 41,67	R\$ 5.000,00
216	Magnésio	10	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
217	Microalbuminúria (Urina 24 horas)	20	240	R\$ 21,67	R\$ 5.200,00
218	Microalbuminúria (Urina recente)	20	240	R\$ 21,67	R\$ 5.200,00
219	MONOTEST (Epstein-Baar)	17	204	R\$ 45,00	R\$ 9.180,00
220	Mucoproteínas	17	204	R\$ 13,33	R\$ 2.720,00
221	MUTACAO NO GENE DA PROTROMBINA	1	12	R\$ 253,33	R\$ 3.040,00
222	MUTACOES A1298C E C677T da MTHFR	1	12	R\$ 433,33	R\$ 5.200,00
223	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, PCR	10	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
224	Oxalato urina 24 horas	10	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
225	PAI - INIBIDOR DO ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGENIO	1	12	R\$ 633,33	R\$ 7.600,00
226	Parasitológico de Fezes	10	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
227	PARASITOLÓGICO DE FEZES 1 AMOST.	10	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00



228	PARASITOLÓGICO DE FEZES 2 AMOST.	10	120	R\$ 18,33	R\$ 2.200,00
229	PARASITOLÓGICO DE FEZES 3 AMOST.	10	120	R\$ 21,67	R\$ 2.600,00
230	PCR - Proteína C Reativa	10	120	R\$ 16,67	R\$ 2.000,00
231	PCR - Quantitativo	10	120	R\$ 28,33	R\$ 3.400,00
232	Peptídeo C	10	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
233	PES. EXAME DIRETO/ a Fresco Sec. vaginal	10	120	R\$ 28,33	R\$ 3.400,00
234	Plaquetas, Observação e Contagem	10	120	R\$ 11,67	R\$ 1.400,00
235	Potássio	20	240	R\$ 13,33	R\$ 3.200,00
236	Progesterona	20	240	R\$ 26,67	R\$ 6.400,00
237	Prolactina	20	240	R\$ 26,67	R\$ 6.400,00
238	Proteína C ATIVADA, RESISTENCIA	20	240	R\$ 233,33	R\$ 56.000,00
239	Proteína C Funcional	20	240	R\$ 120,00	R\$ 28.800,00
240	PROTEINA S FUNCIONAL [PROTSF]	20	240	R\$ 195,00	R\$ 46.800,00
241	Proteína S Livre	20	240	R\$ 140,00	R\$ 33.600,00
242	Proteínas Totais e Fracionadas	10	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
243	Proteinúria 24 horas	10	120	R\$ 21,67	R\$ 2.600,00
244	Proteinúria Urina Recente.	10	120	R\$ 23,33	R\$ 2.800,00
245	PSA Livre/ Total	10	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
246	PSA Ultra Sensível	10	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
247	PTH - Paratormônio Intacto (Molécula Inteira)	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
248	Reserva alcalina (bicarbonato)	10	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
249	Reticulócitos	10	120	R\$ 24,33	R\$ 2.920,00
250	Rubéola IgG, Anticorpos Anti	10	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
251	Rubéola IgM, Anticorpos Anti	10	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
252	Sangue Oculto, Pesquisa nas fezes	10	120	R\$ 31,67	R\$ 3.800,00
253	SATURACAO DE TRANSFERRINA	10	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
254	Scl 70, Auto Anticorpos Anti	10	120	R\$ 33,33	R\$ 4.000,00
255	SDHEA - Sulfato de Dehidroepiandrosterona	10	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
256	Selênio Sérico	10	120	R\$ 41,67	R\$ 5.000,00
257	SHBG - Globulina Ligadora de Hormônios Sexuais	10	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
258	Sódio	10	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
259	SODIO URINA RECENTE	10	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
260	Sódio Urinário (Urina 24 horas)	10	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
261	SSA Ro, Anticorpos Anti	10	120	R\$ 38,33	R\$ 4.600,00
262	SSB La, Anticorpos Anti	10	120	R\$ 38,33	R\$ 4.600,00
263	T3 Livre	50	600	R\$ 18,33	R\$ 11.000,00
264	T3 Total	50	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
265	T4 Livre	50	600	R\$ 18,33	R\$ 11.000,00
266	T4 Total	50	600	R\$ 23,33	R\$ 14.000,00
267	TAP - Tempo de Atividade da Protrombina (RNI)	50	600	R\$ 23,33	R\$ 14.000,00
268	Tempo de coagulação	50	600	R\$ 6,67	R\$ 4.000,00
269	Tempo de sangramento	50	600	R\$ 16,67	R\$ 10.000,00
270	Testosterona Livre	50	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00



271	Testosterona Total	50	600	R\$ 26,00	R\$ 15.600,00
272	TGO - Transaminase Oxalacética (AST)	50	600	R\$ 14,33	R\$ 8.600,00
273	TGP - Transaminase Pirúvica (ALT)	50	600	R\$ 14,33	R\$ 8.600,00
274	Tireoglobulina	50	600	R\$ 26,67	R\$ 16.000,00
275	Tireoglobulina, Anticorpos Anti	50	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
276	Toxoplasmose IgG	50	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
277	Toxoplasmose IgM	50	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
278	Transferrina	50	600	R\$ 23,33	R\$ 14.000,00
279	TRANSGLUTAMINASE ANTICORPOS TECIDUAL-IgA	17	204	R\$ 75,00	R\$ 15.300,00
280	Triglicérides	50	600	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
281	TRIPSINA NEONATAL PKU	17	204	R\$ 43,33	R\$ 8.840,00
282	Troponina	50	600	R\$ 55,00	R\$ 33.000,00
283	TSH - Ultra Sensível	17	204	R\$ 20,00	R\$ 4.080,00
284	TTPa - Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado	50	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
285	Uréia	50	600	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
286	Urina, Rotina	50	600	R\$ 14,33	R\$ 8.600,00
287	Urocultura	50	600	R\$ 38,33	R\$ 23.000,00
288	VDRL Reação quantitativa	50	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
289	VHS 1 HORA - Hemossedimentação	50	600	R\$ 10,67	R\$ 6.400,00
290	Vitamina A	10	120	R\$ 86,67	R\$ 10.400,00
291	VITAMINA B1	10	120	R\$ 126,67	R\$ 15.200,00
292	Vitamina B12	10	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
293	Vitamina B6	10	120	R\$ 170,00	R\$ 20.400,00
294	Vitamina C (Ácido Ascórbico)	10	120	R\$ 83,33	R\$ 10.000,00
295	VITAMINA D	10	120	R\$ 45,67	R\$ 5.480,00
296	WIDAL REAÇÃO	10	120	R\$ 31,67	R\$ 3.800,00
297	ZIKA IGG	10	120	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00
298	ZIKA IGM	10	120	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00
299	Zinco	10	120	R\$ 38,33	R\$ 4.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.644.940,00

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação de relatório indicando a conclusão do serviço. O pagamento será feito mediante apresentação de relatório, acompanhado das requisições médicas e de Nota fiscal.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoal jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, a prestação de serviços em condições e características semelhantes ao objeto desta licitação;

Alvará Sanitário (com validade em dia) segundo legislação vigente, emitido pela Vigilância Sanitária responsável pela fiscalização da respectiva atividade.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente;

Responsabilizar-se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo;

Refazer as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Responsabilizar-se pela disponibilização de equipamentos, pessoal, profissionais capacitados, espaços e demais necessidades para realização do serviço;

Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;

Os serviços deverão ser executados mediante apresentação de requisição emitida pela central de regulação devidamente preenchida;

Executar os serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica responsabilizando-se por quais erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mãe de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA;

Não realizar subcontratação total e parcial dos serviços, sem anuência do Município de Salgueiro;

O prazo para a execução do serviço será de 12 meses.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre inadequações, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O presente contrato terá a vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O encargo será por conta do:

A Dotação Orçamentária para o exercício 2021, destinado ao pagamento do objeto licitado será indicada apenas quando da formalização do instrumento contratual ou documento hábil, conforme disposto no artigo 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Salgueiro 30 de agosto de 2021

George Arraes Sampaio
Secretário de Saúde
Portaria nº 10/2021



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

**Terra de amor
e trabalho.**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE
Ref.: PREGÃO Nº 140/2021

Prezados Senhores,
Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

*Terra de amor
e trabalho.*

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE
Ref.: PREGÃO Nº 140/2021

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

À

PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE

Ref.: PREGÃO Nº 140/2021

Proposta de preço referente ao Pregão Eletrônico 140/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de prestador de serviço, pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais a fim de garantir à assistência integral a saúde da população, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	1,25 D i-hidroxitamina D	10	120	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
2	25 Hidroxivitamina D	10	120	R\$ 45,67	R\$ 5.480,00
3	Ácido Fólico	10	120	R\$ 26,67	R\$ 3.200,00
4	Ácido Úrico	10	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
5	Ácido Úrico (Urina 24 horas)	10	120	R\$ 16,67	R\$ 2.000,00
6	ACTH - Hormônio Adrenocorticotrófico	10	120	R\$ 31,67	R\$ 3.800,00
7	Albumina	5	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
8	Aldolase	5	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
9	Alfa 1 Glicoproteína Ácida	10	120	R\$ 31,67	R\$ 3.800,00
10	Alfa Fetoproteína - AFP	10	120	R\$ 31,67	R\$ 3.800,00
11	Amilase	5	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
12	Androstenediona	10	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
13	Anti RNP, Auto Anticorpos Anti	10	120	R\$ 33,33	R\$ 4.000,00
14	Anti SM, Auto Anticorpos Anti	5	60	R\$ 38,33	R\$ 2.300,00
15	Anti transglutaminase tecidual - IgG	10	120	R\$ 61,67	R\$ 7.400,00
16	Anti-LA/SSB	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
17	Anti-Ro/SSA	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
18	Anti-TPO	10	120	R\$ 31,67	R\$ 3.800,00
19	ANTIBIOGRAMA	10	120	R\$ 26,67	R\$ 3.200,00
20	Anticoagulante Lúpico	10	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
21	ANTICORPOS SCL 70,	5	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
22	Antitrombina III	5	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
23	ASLO - Antiestreptolisina "O"	5	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
24	BAAR, Pesquisa (Baciloscopia)	10	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
25	BAAR, Pesquisa (Baciloscopia) 1 amostra	10	120	R\$ 21,67	R\$ 2.600,00
26	BAAR, Pesquisa (Baciloscopia) 2 amostra	10	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00



27	BAAR, Pesquisa (Baciloscopia) 3amostra	10	120	R\$ 33,33	R\$ 4.000,00
28	Baciloscopia para Hansen, pesquisa	10	120	R\$ 41,67	R\$ 5.000,00
29	Bacterioscopia - Gram	10	120	R\$ 26,67	R\$ 3.200,00
30	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPO IgG E IgM	1	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
31	Beta HCG Qualitativo	10	120	R\$ 26,67	R\$ 3.200,00
32	Beta HCG Quantitativo	10	120	R\$ 41,67	R\$ 5.000,00
33	Bicarbonato Urina Recente	2	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
34	Bilirrubinas	5	60	R\$ 12,67	R\$ 760,00
35	Biópsia (Anátomo Patológico)	50	600	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
36	Biópsia (Anátomo Patológico) PEÇA GRANDE	50	600	R\$ 206,67	R\$ 124.000,00
37	Biópsia (Anátomo Patológico) MAMA TOTAL	50	600	R\$ 243,33	R\$ 146.000,00
38	Biópsia (Anátomo Patológico) 6 FR PROSTATA	20	240	R\$ 283,33	R\$ 68.000,00
39	C3 - Complemento Sérico	10	120	R\$ 26,67	R\$ 3.200,00
40	C4 - Complemento Sérico	10	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
41	CA 125	10	120	R\$ 31,67	R\$ 3.800,00
42	CA 15-3	10	120	R\$ 31,67	R\$ 3.800,00
43	CA 19-9	10	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
44	Cálcio	10	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
45	Cálcio Iônico	10	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
46	Cálcio Urinário (Urina 24 horas)	10	120	R\$ 17,33	R\$ 2.080,00
47	Cálculo, Análise Físico e Química	10	120	R\$ 26,67	R\$ 3.200,00
48	Capacidade Total de Combinação do Ferro	10	120	R\$ 24,33	R\$ 2.920,00
49	Cardiolipina IgA, Auto Anticorpos	10	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
50	Cardiolipina IgG, Auto Anticorpos	10	120	R\$ 41,67	R\$ 5.000,00
51	Cardiolipina IgM, Auto Anticorpos	10	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
52	CARIOTIPO COM BANDA G	10	120	R\$ 716,67	R\$ 86.000,00
53	CCP - ANTICORPOS ANTI CITRULINA	10	120	R\$ 198,33	R\$ 23.800,00
54	CEA - Antígeno Carcinoembrionário	10	120	R\$ 31,67	R\$ 3.800,00
55	CELULA PARIETAL, ANTICORPOS ANTI	10	120	R\$ 66,67	R\$ 8.000,00
56	Ceruloplasmina	10	120	R\$ 38,33	R\$ 4.600,00
57	CH50 - Complemento	10	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
58	Chagas - Trypanossoma cruzi (Hemoaglutinação)	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
59	Chagas - Trypanossoma cruzi, Anticorpos IgG (ELISA)	5	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
60	Chagas IgG IMUNOFLUORESCENCIA	5	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
61	Chagas IgM IMUNOFLUORESCENCIA	5	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
62	CHIKUNGUNYA IGG E IGM	5	60	R\$ 243,33	R\$ 14.600,00
63	CHIKUNGUNYA TESTE RÁPIDO	5	60	R\$ 116,67	R\$ 7.000,00
64	Citomegalovirus IgG, Anticorpos Anti	10	120	R\$ 33,33	R\$ 4.000,00
65	Citomegalovirus IgM, Anticorpos Anti	10	120	R\$ 33,33	R\$ 4.000,00
66	Citomegalovirus, Teste de Avidéz IgG	10	120	R\$ 83,33	R\$ 10.000,00
67	Citrato urina 24 horas	5	60	R\$ 33,33	R\$ 2.000,00
68	CK - MB	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00



69	CKMB - Creatinofosfoquinase Fração MB	10	120	R\$ 38,33	R\$ 4.600,00
70	Clearance de Creatinina	5	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
71	Cloro (Cloretos)	5	60	R\$ 18,33	R\$ 1.100,00
72	Coagulograma + Atividades	10	120	R\$ 28,33	R\$ 3.400,00
73	Cobre	20	240	R\$ 31,67	R\$ 7.600,00
74	Colesterol HDL DIRETO	50	600	R\$ 10,67	R\$ 6.400,00
75	Colesterol LDL	50	600	R\$ 9,33	R\$ 5.600,00
76	Colesterol Total	50	600	R\$ 10,33	R\$ 6.200,00
77	Colesterol total e frações	50	600	R\$ 41,67	R\$ 25.000,00
78	Colesterol VLDL	50	600	R\$ 9,33	R\$ 5.600,00
79	Coombs Direto	20	240	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
80	Coombs Indireto	20	240	R\$ 35,00	R\$ 8.400,00
81	Coprocultura	10	120	R\$ 38,33	R\$ 4.600,00
82	Cortisol	5	60	R\$ 38,33	R\$ 2.300,00
83	Covid sorologico igg e igm	10	120	R\$ 170,00	R\$ 20.400,00
84	Covid pesquisa de antígeno Swab	10	120	R\$ 243,33	R\$ 29.200,00
85	Covid Rt-pcr	0	0	R\$ -	R\$ -
86	CPK - Creatinofosfoquinase	10	120	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
87	Creatinina Sérica	50	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
88	Cultura de Bactérias e Identificação	20	240	R\$ 38,33	R\$ 9.200,00
89	CULTURA DE OROFARINGE	20	240	R\$ 38,33	R\$ 9.200,00
90	CULTURA DE SECRECAO VAGINAL	20	240	R\$ 41,67	R\$ 10.000,00
91	Cultura fezes	20	240	R\$ 38,33	R\$ 9.200,00
92	Curva glicêmica	10	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
93	Dengue, Anticorpos IgG	10	120	R\$ 43,33	R\$ 5.200,00
94	Dengue, Anticorpos IgM	10	120	R\$ 43,33	R\$ 5.200,00
95	DENGUE, TESTE RAPIDO NS1	10	120	R\$ 56,67	R\$ 6.800,00
96	DHEA - Dehidroepiandrosterona	10	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
97	DHT - Dihidrotestosterona	10	120	R\$ 53,33	R\$ 6.400,00
98	Dímero D	50	600	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
99	DNA Nativo, Anticorpos Anti (Dupla Hélice)	10	120	R\$ 33,33	R\$ 4.000,00
100	DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS PCR. HIV	10	120	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
101	DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, PCR HIV	10	120	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
102	Eletroferese de proteínas	5	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
103	Eletroforese de Hemoglobinas	5	60	R\$ 31,67	R\$ 1.900,00
104	Endomísio IgA, Anticorpos Anti	5	60	R\$ 43,33	R\$ 2.600,00
105	Endomísio IgG, Anticorpos Anti	5	60	R\$ 63,33	R\$ 3.800,00
106	Endomísio IGM, Anticorpos Anti	5	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
107	Epstein Barr IgG, Anticorpos	5	60	R\$ 33,33	R\$ 2.000,00
108	Epstein Barr IgM, Anticorpos	5	60	R\$ 33,33	R\$ 2.000,00
109	Eritrograma	5	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
110	Espermocultura	50	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
111	Espermograma	10	120	R\$ 28,33	R\$ 3.400,00



112	Estradiol	20	240	R\$ 28,33	R\$ 6.800,00
113	Estriol Livre	20	240	R\$ 28,33	R\$ 6.800,00
114	Estrona	20	240	R\$ 38,33	R\$ 9.200,00
115	Fator Anti Nuclear (HEp2) FAN	20	240	R\$ 28,33	R\$ 6.800,00
116	FATOR INTRINSECO, AUTO ANTICORPOS	10	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
117	Fator Reumatóide	10	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
118	Fator reumatóide, quantitativo	10	120	R\$ 23,33	R\$ 2.800,00
119	Fator V de Leiden	10	120	R\$ 141,67	R\$ 17.000,00
120	Ferritina Sérica	10	120	R\$ 26,67	R\$ 3.200,00
121	Ferro Sérico	10	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
122	Fibrinogênio	5	60	R\$ 33,33	R\$ 2.000,00
123	Fosfatase Alcalina	10	120	R\$ 12,67	R\$ 1.520,00
124	FOSFATIDILSERINA, ANTICORPOS IgM, IgG e IgA	1	12	R\$ 666,67	R\$ 8.000,00
125	Fósforo	20	240	R\$ 18,33	R\$ 4.400,00
126	FSH - Hormônio Folículo Estimulante	20	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
127	FTA-Abs IgG (Treponema IgG)	20	240	R\$ 31,67	R\$ 7.600,00
128	FTA-Abs IgM (Treponema IgM)	20	240	R\$ 31,67	R\$ 7.600,00
129	G6PD - Glicose-6-Fosfato Dehidrogenase	10	120	R\$ 26,67	R\$ 3.200,00
130	Gama Glutamil Transferase	50	600	R\$ 12,67	R\$ 7.600,00
131	Gladina IgA, Anticorpos Anti	10	120	R\$ 33,33	R\$ 4.000,00
132	Glicose em Jejum	50	600	R\$ 11,33	R\$ 6.800,00
133	Glicose pós 75g de Dextrosol, APÓS 1 HORA	50	600	R\$ 33,33	R\$ 20.000,00
134	Glicose pós 75g de Dextrosol, APÓS 2 HORAS	50	600	R\$ 33,33	R\$ 20.000,00
135	Glicose pós almoço	20	240	R\$ 11,33	R\$ 2.720,00
136	Glicose pós café	20	240	R\$ 11,33	R\$ 2.720,00
137	Glicose pós prandial (2 Hrs após)	20	240	R\$ 13,00	R\$ 3.120,00
138	Grupo ABO, classificação reversa	20	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
139	Grupo Sanguíneo + Fator Rh/Du	10	120	R\$ 21,67	R\$ 2.600,00
140	HBC Total, Anti	10	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
141	Helicobacter pylori	10	120	R\$ 66,67	R\$ 8.000,00
142	Hematócrito	10	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
143	Hemoglobina Glicada (A1C)	10	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
144	Hemograma Completo	50	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
145	Hepatite A, Anti HAV IgG	10	120	R\$ 28,33	R\$ 3.400,00
146	Hepatite A, Anti HAV IgM	10	120	R\$ 28,33	R\$ 3.400,00
147	Hepatite B, Anti HBc IgG	10	120	R\$ 31,67	R\$ 3.800,00
148	Hepatite B, Anti HBc IgM	10	120	R\$ 33,33	R\$ 4.000,00
149	Hepatite B, Anti HBs	10	120	R\$ 33,33	R\$ 4.000,00
150	Hepatite B, HBsAg - Antígeno Austrália	10	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
151	Hepatite B, HBsAg - Quimioluminescência	10	120	R\$ 23,33	R\$ 2.800,00
152	Hepatite C - Anti HCV IMUNOGROMATOGRÁFICO	10	120	R\$ 23,33	R\$ 2.800,00
153	Herpes simples I e II IgM	10	120	R\$ 46,67	R\$ 5.600,00



154	Herpes simples I II IgG	10	120	R\$ 46,67	R\$ 5.600,00
155	HIV 1 e 2 Pesquisa de Antígeno e Anticorpos	0	0	R\$ -	R\$ -
156	HIV 1 e 2 Pesquisa de Antígeno e Anticorpos	0	0	R\$ -	R\$ -
157	HLA B27	10	120	R\$ 71,67	R\$ 8.600,00
158	Homocisteína	10	120	R\$ 51,67	R\$ 6.200,00
159	Hormonio do crescimento GH	20	240	R\$ 36,67	R\$ 8.800,00
160	HTLV I e II, Anticorpos Anti - Pesquisa	10	120	R\$ 56,67	R\$ 6.800,00
161	IgA - Imunoglobulina A	10	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
162	IgE - Imunoglobulina E	10	120	R\$ 31,67	R\$ 3.800,00
163	IgE Especifico p/ Blomia Tropicalis	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
164	IGE ESPECIFICO P/ CACAU OU CHOCOLATE	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
165	IgE Especifico p/ Caspa de Cão (E5)	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
166	IgE Especifico p/ Dermatophagoides pteronyssinus (D1)	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
167	IGE ESPECIFICO PARA VENENO DE ABELHA	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
168	IGE ESPECIFICO PARA ACARO	10	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
169	IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
170	IGE ESPECIFICO PARA AMENDOIM	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
171	IGE ESPECIFICO PARA AMOXICILINA	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
172	IGE ESPECIFICO PARA BARATA	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
173	IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
174	IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
175	IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE CARNEIRO	10	120	R\$ 51,67	R\$ 6.200,00
176	IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE GALINHA - FRANGO	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
177	IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE PORCO	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
178	IGE ESPECIFICO PARA CASEÍNA	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
179	IGE ESPECIFICO PARA CORANTE AMARELO OU TARTRAZINA	10	120	R\$ 51,67	R\$ 6.200,00
180	IGE ESPECIFICO PARA CORANTE VERMELHO OU EXTRATO DE COCHONILHA	10	120	R\$ 51,67	R\$ 6.200,00
181	IGE ESPECIFICO PARA DERMATOPHAGOIDES FARINAE	10	120	R\$ 51,67	R\$ 6.200,00
182	IGE ESPECIFICO PARA EPITELIO E CASPA DE GATO	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
183	IGE ESPECIFICO PARA FRUTOS DO MAR OU MULTIPLO FX2	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
184	IGE ESPECIFICO PARA GLUTEN	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
185	IGE ESPECIFICO PARA GRÃO DE SOJA	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
186	IGE ESPECIFICO PARA LATEX	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
187	IGE ESPECIFICO PARA LEITE DE VACA	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
188	IGE ESPECIFICO PARA OVO	10	120	R\$ 41,67	R\$ 5.000,00
189	IGE ESPECIFICO PARA PELO DE CÃO	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
190	IGE ESPECIFICO PARA PELO DE GATO	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
191	IGE ESPECIFICO PARA PENAS DE GALINHA	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
192	IGE ESPECIFICO PARA PERNILONGO	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00



193	IGE ESPECIFICO PARA POEIRA DOMICILIAR	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
194	IGE ESPECIFICO PARA POEIRA OU MULTIPLO HX2	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
195	IGE ESPECIFICO PARA POLEN OU RAST PARA POLEN	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
196	IGE ESPECIFICO PARA PRINCIPAIS ALERGENOS DO LEITE	10	120	R\$ 46,67	R\$ 5.600,00
197	IGE ESPECIFICO PARA TOMATE	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
198	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
199	IgE Múltiplo Mx1 - Fungos	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
200	IGE PARA LACTOSE (CASEINA, ALFA E BETA)	10	120	R\$ 51,67	R\$ 6.200,00
201	IGE TOTAL	10	120	R\$ 31,67	R\$ 3.800,00
202	IGF-1 Somatomedina C	10	120	R\$ 48,33	R\$ 5.800,00
203	IgG - Imunoglobulina G	10	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
204	IgM - Imunoglobulina M	10	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
205	IMUNOHISTOQUÍMICA	10	120	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00
206	Índice de Saturação da Transferrina	10	120	R\$ 26,67	R\$ 3.200,00
207	ÍNDICE HOMA	10	120	R\$ 33,33	R\$ 4.000,00
208	Insulina	10	120	R\$ 31,67	R\$ 3.800,00
209	Lactose, Teste de Tolerância Padrão	10	120	R\$ 51,67	R\$ 6.200,00
210	LDH - Dehidrogenase Láctica	10	120	R\$ 13,33	R\$ 1.600,00
211	Leucograma	10	120	R\$ 11,67	R\$ 1.400,00
212	LH - Hormônio Luteinizante	20	240	R\$ 26,67	R\$ 6.400,00
213	Lipase	10	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
214	Líquido Sinovial, Rotina	10	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
215	Macroprolactina	10	120	R\$ 41,67	R\$ 5.000,00
216	Magnésio	10	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
217	Microalbuminúria (Urina 24 horas)	20	240	R\$ 21,67	R\$ 5.200,00
218	Microalbuminúria (Urina recente)	20	240	R\$ 21,67	R\$ 5.200,00
219	MONOEST (Epstein-Baar)	17	204	R\$ 45,00	R\$ 9.180,00
220	Mucoproteínas	17	204	R\$ 13,33	R\$ 2.720,00
221	MUTACAO NO GENE DA PROTROMBINA	1	12	R\$ 253,33	R\$ 3.040,00
222	MUTACOES A1298C E C677T da MTHFR	1	12	R\$ 433,33	R\$ 5.200,00
223	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, PCR	10	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
224	Oxalato urina 24 horas	10	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
225	PAI - INIBIDOR DO ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGENIO	1	12	R\$ 633,33	R\$ 7.600,00
226	Parasitológico de Fezes	10	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
227	PARASITOLÓGICO DE FEZES 1 AMOST.	10	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
228	PARASITOLÓGICO DE FEZES 2 AMOST.	10	120	R\$ 18,33	R\$ 2.200,00
229	PARASITOLÓGICO DE FEZES 3 AMOST.	10	120	R\$ 21,67	R\$ 2.600,00
230	PCR - Proteína C Reativa	10	120	R\$ 16,67	R\$ 2.000,00
231	PCR - Quantitativo	10	120	R\$ 28,33	R\$ 3.400,00
232	Peptídeo C	10	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
233	PES. EXAME DIRETO/ a Fresco Sec.	10	120	R\$ 28,33	R\$ 3.400,00



	vaginal				
234	Plaquetas, Observação e Contagem	10	120	R\$ 11,67	R\$ 1.400,00
235	Potássio	20	240	R\$ 13,33	R\$ 3.200,00
236	Progesterona	20	240	R\$ 26,67	R\$ 6.400,00
237	Prolactina	20	240	R\$ 26,67	R\$ 6.400,00
238	Proteína C ATIVADA, RESISTENCIA	20	240	R\$ 233,33	R\$ 56.000,00
239	Proteína C Funcional	20	240	R\$ 120,00	R\$ 28.800,00
240	PROTEINA S FUNCIONAL [PROTSF]	20	240	R\$ 195,00	R\$ 46.800,00
241	Proteína S Livre	20	240	R\$ 140,00	R\$ 33.600,00
242	Proteínas Totais e Fracionadas	10	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
243	Proteinuria 24 horas	10	120	R\$ 21,67	R\$ 2.600,00
244	Proteinuria Urina Recente.	10	120	R\$ 23,33	R\$ 2.800,00
245	PSA Livre/ Total	10	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
246	PSA Ultra Sensível	10	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
247	PTH - Paratormônio Intacto (Molécula Inteira)	10	120	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
248	Reserva alcalina (bicarbonato)	10	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
249	Reticulócitos	10	120	R\$ 24,33	R\$ 2.920,00
250	Rubéola IgG, Anticorpos Anti	10	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
251	Rubéola IgM, Anticorpos Anti	10	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
252	Sangue Oculto, Pesquisa nas fezes	10	120	R\$ 31,67	R\$ 3.800,00
253	SATURACAO DE TRANSFERRINA	10	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
254	Scl 70, Auto Anticorpos Anti	10	120	R\$ 33,33	R\$ 4.000,00
255	SDHEA - Sulfato de Dehidroepiandrosterona	10	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
256	Selênio Sérico	10	120	R\$ 41,67	R\$ 5.000,00
257	SHBG - Globulina Ligadora de Hormônios Sexuais	10	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
258	Sódio	10	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
259	SODIO URINA RECENTE	10	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
260	Sódio Urinário (Urina 24 horas)	10	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
261	SSA Ro, Anticorpos Anti	10	120	R\$ 38,33	R\$ 4.600,00
262	SSB La, Anticorpos Anti	10	120	R\$ 38,33	R\$ 4.600,00
263	T3 Livre	50	600	R\$ 18,33	R\$ 11.000,00
264	T3 Total	50	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
265	T4 Livre	50	600	R\$ 18,33	R\$ 11.000,00
266	T4 Total	50	600	R\$ 23,33	R\$ 14.000,00
267	TAP - Tempo de Atividade da Protrombina (RNI)	50	600	R\$ 23,33	R\$ 14.000,00
268	Tempo de coagulação	50	600	R\$ 6,67	R\$ 4.000,00
269	Tempo de sangramento	50	600	R\$ 16,67	R\$ 10.000,00
270	Testosterona Livre	50	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
271	Testosterona Total	50	600	R\$ 26,00	R\$ 15.600,00
272	TGO - Transaminase Oxalacética (AST)	50	600	R\$ 14,33	R\$ 8.600,00
273	TGP - Transaminase Pirúvica (ALT)	50	600	R\$ 14,33	R\$ 8.600,00
274	Tireoglobulina	50	600	R\$ 26,67	R\$ 16.000,00
275	Tireoglobulina, Anticorpos Anti	50	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00



276	Toxoplasmose IgG	50	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00	
277	Toxoplasmose IgM	50	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00	
278	Transferrina	50	600	R\$ 23,33	R\$ 14.000,00	
279	TRANSGLUTAMINASE ANTICORPOS	TECIDUAL-IgA	17	204	R\$ 75,00	R\$ 15.300,00
280	Triglicérides		50	600	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
281	TRIPSINA NEONATAL PKU		17	204	R\$ 43,33	R\$ 8.840,00
282	Troponina		50	600	R\$ 55,00	R\$ 33.000,00
283	TSH - Ultra Sensível		17	204	R\$ 20,00	R\$ 4.080,00
284	TTPa - Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado		50	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
285	Uréia		50	600	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
286	Urina, Rotina		50	600	R\$ 14,33	R\$ 8.600,00
287	Urocultura		50	600	R\$ 38,33	R\$ 23.000,00
288	VDRL Reação quantitativa		50	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
289	VHS 1 HORA - Hemossedimentação		50	600	R\$ 10,67	R\$ 6.400,00
290	Vitamina A		10	120	R\$ 86,67	R\$ 10.400,00
291	VITAMINA B1		10	120	R\$ 126,67	R\$ 15.200,00
292	Vitamina B12		10	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
293	Vitamina B6		10	120	R\$ 170,00	R\$ 20.400,00
294	Vitamina C (Ácido Ascórbico)		10	120	R\$ 83,33	R\$ 10.000,00
295	VITAMINA D		10	120	R\$ 45,67	R\$ 5.480,00
296	WIDAL REAÇÃO		10	120	R\$ 31,67	R\$ 3.800,00
297	ZIKA IGG		10	120	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00
298	ZIKA IGM		10	120	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00
299	Zinco		10	120	R\$ 38,33	R\$ 4.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.644.940,00	

Valor da Proposta R\$:

Proposta Valida por 60 dias

Incluindo Impostos previstos em Lei

Nome completo do responsável pela assinatura do contrato:

CPF:

RG:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários da empresa:

XXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXX de XXXX.

Assinatura e carimbo da Licitante



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 140/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 207/2021

O PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede – Salgueiro – PE, – inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. George Arraes Sampaio, brasileiro, casado, biomédico, portador do CPF: xxx, e do outro lado a empresa....., CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede à, Conta nº, Banco .., Ag., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 207/2021 - Pregão Eletrônico nº 140/2021**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº .., CI nº, residente à, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2007, 147/2012, Decreto 8.538/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de prestador de serviço, pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais a fim de garantir à assistência integral a saúde da população, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	.				
TOTAL					

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – A **SECRETARIA DE SAÚDE** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de A **SECRETARIA DE SAÚDE** utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. O CONTRATADO poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar parcial com terceiros, o fornecimento objeto desta Licitação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos materiais e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pela **SECRETARIA DE SAÚDE**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução do fornecimento deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da **SECRETARIA DE SAÚDE**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: I - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; II - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); III – Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União



expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; IV - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100)$ $I = (6/100)$ $I = 0,0001644365$ 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura do fornecimento, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição do fornecimento realizada em cada mês de referência.

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente.

REVISÃO DE PREÇOS - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a SECRETARIA DE SAÚDE promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o SECRETARIA DE SAÚDE deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SECRETARIA DE SAÚDE poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos materiais; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: 1) Executar o fornecimento conforme especificações elencadas neste edital; 1.1) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os fornecimentos efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; 2) Executar os fornecimentos objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; 3) Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos fornecimentos, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos materiais; O fornecimento será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os materiais estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; 4) Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos materiais; 5) Responder pelos danos causados diretamente à SECRETARIA DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo SECRETARIA DE SAÚDE; 6) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer



natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Prefeitura Municipal de Salgueiro; 7) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto desta Ata; 8) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 9) Executar o fornecimento objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. 10) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE - a: 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; 3) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; 4) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

GERENCIAMENTO DA ATA – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela SECRETARIA DE SAÚDE.

CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela SECRETARIA DE SAÚDE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pela SECRETARIA DE SAÚDE, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a SECRETARIA DE SAÚDE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no edital deste processo licitatório; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a SECRETARIA DE SAÚDE em perdas e danos, por I – Atraso na execução: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

**Terra de amor
e trabalho.**

no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa.

FORO - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES FINAIS – A SECRETARIA DE SAÚDE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o Processo licitatório nº 207/2021 - Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2021 e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao SECRETARIA DE SAÚDE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata.

E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, PE ___ de _____ de 2021

George Arraes Sampaio
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO, PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO E _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 207/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2021.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Serviços que entre si celebram, de um lado o Município de Salgueiro/PE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 11.361.243/0001-71, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 279, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. George Arraes Sampaio, brasileiro, casado, biomédico, portador do CPF: xxx e do outro lado Empresa _____, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: _____, com endereço na Rua _____, neste ato representado por _____, _____, empresário, portador do CPF n° _____ e da Carteira de Identidade n° _____-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua _____, aqui denominado CONTRATADA. Considerando o disposto nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes, e a homologação do **Processo Licitatório nº 207/2021, Pregão Eletrônico nº 140/2021**, publicada no Diário Oficial, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato: Registro de Preços para contratação de prestador de serviço, pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais a fim de garantir à assistência integral a saúde da população, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Edital e seus Anexos do Processo Licitatório nº 207/2021 – Pregão Eletrônico nº 140/2021, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Parágrafo primeiro - O preço para o presente ajuste é de R\$... (...), constante da proposta vencedora da licitação e constante na ata de registro de preços, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, incluindo todas as despesas até a entrega no local definido no Edital licitatório de que é decorrente o presente o contrato.

Parágrafo segundo - Não haverá reajuste do valor do contrato durante sua vigência, salvo para manter o seu equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal.

Projeto Atividade:

Elemento:

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O pagamento até o 15º dia do mês subsequente após a emissão da nota fiscal,



mediante emissão de documento fiscal correspondente e aceitação do fiscal do contrato, mediante depósito bancário em conta corrente, obedecido o prazo necessário para as tramitações contábeis;

Parágrafo segundo - A forma de pagamento somente será efetivada após a entrega do objeto deste contrato.

Parágrafo terceiro - No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado(a) como representante da Administração, para acompanhar e **fiscalizar a execução do contrato**, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações), _____ assim como o acompanhamento, fiscalização, recebimento provisório e definitivo dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, que receberem os seus respectivos serviços, a qual emitirá na entrega, laudo de aceitabilidade quanto ao fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo primeiro - O prazo de **vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses** prorrogáveis por igual período mediante termo aditivo.

Parágrafo segundo - Os preços que vigoram neste contrato correspondem ao preço total por item constante da proposta financeira da CONTRATADA e constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos produtos.

Parágrafo terceiro - O fornecimento do serviço deverá ser realizado após a expedição da ordem de serviços pela Secretaria que fez a solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo primeiro - O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo segundo - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as supressões e acréscimos que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993 e alterações subsequentes.

Parágrafo terceiro - Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, nos seguintes casos:

1. Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
2. Quando necessária à alteração do prazo de entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - O Contrato será rescindido, de pleno direito, independente de Notificação ou interpelação Judicial ou Extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência, recuperação judicial ou liquidação da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro - O contrato será também automaticamente rescindido nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do fornecimento do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave a juízo da contratante, devidamente comprovada, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Descumprimento do prazo para entrega dos produtos ou serviços;
- e) Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
- f) Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da lei Federal n.º 8.666/93.



- g) Declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES -

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE estará sujeita a aplicação das seguintes sanções, a critério da autoridade competente isolada ou conjuntamente, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

I - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar à contratada as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis;

Parágrafo segundo - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo quarto - Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos:

- 1.1. Da contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- 1.2. Da contratada: perceber o valor ajustado na forma convencionada.

2. Das obrigações:

2.1. Da contratante:

- 2.1.1. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- 2.1.2. Pagar o preço avençado mediante as condições estabelecidas neste contrato;
- 2.1.3. Recusar os produtos objeto deste contrato que não atendam as condições estabelecidas no edital licitatório e na ata de registro de preços.
- 2.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

2.2. Da contratada:

- 2.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas na ata de registro de preços e neste contrato, pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 2.2.2. **Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;**
- 2.2.3. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na ata do registro de preços;
- 2.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;
- 2.2.5. Retirar no local de entrega o material, objeto deste pregão, que não atenda as especificações contidas no edital licitatório e na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato será rescindido nos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal o Edital de **Pregão Eletrônico n.º 140/2021**, com inteira



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

**Terra de amor
e trabalho.**

sujeição a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da cidade de Salgueiro/PE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem, as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salgueiro, PE ___ de _____ de 2021

Secretário (a) xxxxxxxx
Secretaria de xxxxxx
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: